

interno de acesso geral, à categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1, da carreira de especialista de informática do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

29 de Setembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

Secção Regional dos Açores

Instruções n.º 1/2006

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 104.º, conjugada com a alínea *b*) do artigo 6.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, são aprovadas as seguintes instruções sobre a remessa dos adicionais aos contratos visados:

Artigo 1.º

Âmbito

1 — As presentes instruções regulam a obrigação de remessa ao Tribunal de Contas dos contratos adicionais aos contratos visados, prevista no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, aditado pelo artigo 1.º da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

2 — As presentes instruções aplicam-se exclusivamente aos adicionais aos contratos visados na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Artigo 2.º

Documentos a remeter

Devem ser remetidos os seguintes documentos:

- Adicional ao contrato;
- Deliberação ou despacho autorizador;
- Informações dos serviços, pareceres da fiscalização, propostas do empreiteiro ou fornecedor e outros documentos que permitam definir o objecto do adicional;
- Mapa anexo às presentes instruções, devidamente preenchido.

Artigo 3.º

Meios de transmissão

1 — Os documentos indicados no artigo anterior são transmitidos por correio electrónico para o endereço uatl.sra@tcontas.pt.

2 — Deve ser remetida cópia digitalizada do adicional ao contrato e dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do artigo anterior, sempre que possível em formato PDF.

3 — O ficheiro com o mapa a que se refere a alínea *d*) do artigo anterior está disponível, para *download*, na página do Tribunal de Contas em www.tcontas.pt (actos do tribunal/instruções).

Artigo 4.º

Conteúdo da mensagem

1 — A mensagem de correio electrónico menciona, no campo relativo ao assunto, o número do processo de fiscalização prévia, correspondente ao contrato inicial, seguido da indicação do número ordinal do adicional.

2 — Os ficheiros indicados nos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior são anexados à mensagem de correio electrónico.

Artigo 5.º

Confirmação

1 — A confirmação da mensagem de correio electrónico deve ser feita por ofício assinado pelo dirigente máximo do serviço ou presidente do órgão executivo ou de administração, salvo delegação de competência.

2 — O ofício é acompanhado apenas pelo mapa anexo às presentes instruções, sendo dispensada a remessa, por este meio, dos restantes documentos indicados no artigo 2.º

2 de Outubro de 2006. — O Juiz Conselheiro, *Numo Lobo Ferreira*.

ANEXO

REMESSA AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ADICIONAL A CONTRATO VISADO								Área reservada à SPATC											
(N.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, aditado pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto)																			
Entidade																			
Contrato inicial																			
Tipo de contrato																			
Contratante público																			
Co-contratante																			
Objecto do contrato																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Data</th> <th rowspan="2">Preço (s/ IVA)</th> <th rowspan="2">Processo de fiscalização prévia n.º</th> </tr> <tr> <th>Início de execução</th> <th>Conclusão contratual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										Data		Preço (s/ IVA)	Processo de fiscalização prévia n.º	Início de execução	Conclusão contratual				
Data		Preço (s/ IVA)	Processo de fiscalização prévia n.º																
Início de execução	Conclusão contratual																		
Adicional																			
N.º	Natureza	Autorização		Valor (s/IVA)	%	Prorrogação do prazo (indicar em dias)	Data de início de execução												
		Órgão	Data																
Situções anteriores que alteraram o resultado financeiro do contrato inicial (*)																			
(*) Trabalhos a mais; trabalhos a menos; serviços complementares, entregas complementares; revisões de preços; juros; indemnizações ou outros factos que alterem o resultado financeiro do contrato inicial.																			
Resumo																			
Acréscimo de custos		%		Total de dias de prorrogação															
Valor acumulado				Data de conclusão prevista															
Observações																			
Data:		Responsável pela informação prestada:																	
		Cargo:																	
		E-mail:																	



PARTE E

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extracto) n.º 21 280/2006

Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 11 562/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003], foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

De 1 de Junho de 2006:

Doutor Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha, professor catedrático — no período de 16 a 23 de Setembro de 2006.

Doutor José Abrunheiro da Silva Cavaleiro, professor catedrático — no período de 28 de Maio a 4 de Junho de 2006.

Doutor Paulo Barreto Cachim, professor associado — no período de 16 a 24 de Setembro de 2006.

Doutor Henrique José de Barros Brito Queiroga, professor auxiliar — nos períodos de 2 a 6 de Julho e de 3 a 9 de Setembro de 2006.

Licenciada Ana Paula Branco Nolasco, monitora — no período de 19 a 25 de Junho de 2006.

De 2 de Junho de 2006:

Doutora Ana Maria Bastos Costa Segadães, professora associada com agregação — no período de 3 a 10 de Junho de 2006.

Doutora Maria Adelaide de Pinho Almeida, professora auxiliar — no período de 4 a 8 de Julho de 2006.

Doutora Maria da Conceição Lopes Vieira Santos, professora auxiliar — no período de 3 a 11 de Junho de 2006.

Doutor Manuel Carlos Serrano Pinto, professor catedrático convidado, a título gratuito — no período de 24 de Junho a 10 de Julho de 2006.